



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024, de autoria do Vereador **Luiz Socorro Moreira**, o qual: ***"Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências"***.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, vem a proposição à Comissão de Direitos Humanos e foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

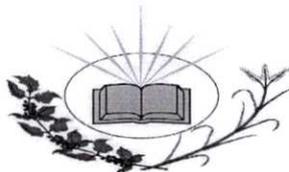
É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Comissão de Direitos Humanos

Nos aspectos que tange a esta comissão analisar, informo, de início, que se trata de matéria de com a iniciativa legítima do Poder Legislativo, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, III, do Regimento Interno.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, “c” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

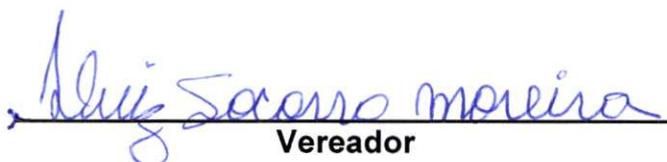
Ademais, a doação voluntária de sangue garante o abastecimento seguro e contínuo para suporte de transfusões e atendimento de grande número de pacientes, em diversas situações médicas.

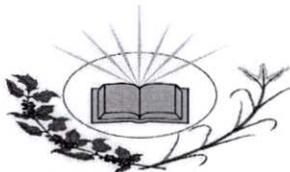
Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO e APROVAÇÃO**, do presente **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024**.

Catalão (GO), 03 de abril de 2024.


Vereador
Luiz Socorro Moreira
Relator



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator, no **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Catalão (GO), 03 de abril de 2024.

Marciel de Oliveira Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator e do presidente, no **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Catalão (GO), 03 de abril de 2024.

Rodrigo Alves Carvelo
Vogal